

**MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO**



**PROGRAMA ANUAL DE CURSOS DE CURTA DURAÇÃO, PARA O ANO DE 2018
(PACCD-2018)**

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

**PROGRAMA ANUAL DE CURSOS DE CURTA DURAÇÃO, PARA O ANO DE 2018
(PACCD-2018)**

1. PROPÓSITO

Este Programa visa a fornecer, aos países com os quais o Brasil possui acordos culturais e/ou educacionais, instruções sobre o processo de concessão de vagas em cursos de curta duração do Ensino Profissional Marítimo.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1- Os cursos do PACCD são conduzidos exclusivamente no idioma português. Dessa forma, de modo a conferir as condições mínimas indispensáveis para o acompanhamento dos cursos pertencentes a este Programa, as Autoridades Marítimas dos países solicitantes, por ocasião da seleção de candidatos, devem considerar como requisito fundamental - e comum a todos os cursos oferecidos - a fluência oral e escrita no idioma português.

2.2- Além da fluência no idioma português, as Autoridades Marítimas dos países solicitantes, por ocasião da seleção de candidatos, devem igualmente verificar o cumprimento dos demais requisitos especificados nas informações particulares de cada curso, conforme exposto no Apêndice I.

2.3- Os locais de realização dos cursos deste Programa são o Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA) e o Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar (CIABA). Os seus endereços são:

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA (CIAGA)

Avenida Brasil, nº 9020 – Olaria

Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro - Brasil

21.030 – 001

Telefone: 55 21 3505-3295 55 21 3505-3212 Fax: 55 21 3505-3113

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR (CIABA)

Rodovia Artur Bernardes, s/n – Pratinha

Belém, Estado do Pará - Brasil

66.825-000

Telefone: 55 91 3216-7020 55 91 3216-7025 Fax: 55 91 3216-7119

2.4- As facilidades oferecidas aos alunos durante o curso não são estendidas aos seus familiares e restringir-se-ão àquelas disponíveis no Centro de Instrução (CI) responsável pela condução dos cursos e obedecerá às instruções específicas do respectivo CI.

2.5- Procedimentos para a solicitação de vaga(s):

a) a Autoridade Marítima do país interessado encaminhará a solicitação por Fax ou, alternativamente, por correio eletrônico (e-mail), à Diretoria de Portos e Costas (DPC), com 2 (dois) meses de antecedência em relação à data prevista para o início do curso desejado, anexando os seguintes documentos:

- formulário de inscrição preenchido (ver modelo em Apêndice II), um para cada candidato; e

- todos os diplomas/certificados que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos para a inscrição no curso pretendido.

OBS: DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

Rua Teófilo Otoni, 4 - Centro

Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil

20090-070

Fax: 55 21 2104-5217 ou 55 21 2263-1431; correio eletrônico (*e-mail*):

secom@dpc.mar.mil.br

b) após a confirmação quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos e em relação à disponibilidade de vagas, a DPC encaminhará resposta à autoridade solicitante, com cópia para o(s) Centro(s) de Instrução envolvido(s), informando sobre a possibilidade (ou não) de inscrição do(s) bolsista(s) no(s) curso(s) desejado(s).

3. OUTRAS INFORMAÇÕES

3.1- A apresentação do bolsista ao CI indicado deverá ser feita na data indicada pela DPC, normalmente na véspera do início do curso;

3.2- Durante o curso, o bolsista ficará subordinado ao Comandante do respectivo CI onde o curso for realizado e estará sujeito às leis brasileiras, bem como às Normas e Regulamentos aplicáveis;

3.3- O CI, ao término do curso, entregará ao aluno aprovado o respectivo Histórico Escolar e encaminhará cópia desse documento à Autoridade Marítima do país do bolsista, por intermédio do Adido Naval brasileiro acreditado no país, ficando a emissão do Certificado de Capacitação correspondente, em conformidade com o STCW, a cargo daquela autoridade.

3.4- O governo brasileiro não concede qualquer tipo de auxílio financeiro a alunos durante a realização de cursos do PACCD.

3.5- O governo brasileiro não se responsabiliza por despesas referentes a:

- viagens de ida e/ou de volta ao país de origem;
- seguro saúde e de acidentes pessoais;
- tratamento médico, odontológico ou hospitalar de caráter não emergencial, a critério do Comandante do respectivo CI onde o curso for realizado;
- morte ou danos pessoais;
- perdas, furtos ou danos em objetos pessoais; e
- permanência no Brasil após a data de desligamento/conclusão do curso.

3.6- É recomendado que o bolsista esteja coberto por seguro saúde e contra acidentes pessoais.

APÊNDICES: I) Programa de cursos para 2018; e

II) Formulário de Inscrição.

ALVARO LIMA MARTINS BAHIENSE
Capitão de Mar e Guerra (RM1-FN)
Assessor da Superintendência de Ensino
Profissional Marítimo

ASSINADO DIGITALMENTE